Portaria n.º 682, de 21 de dezembro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n° 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade de zelar pela segurança dos consumidores, visando à prevenção de acidentes, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade para Serviço de Inspeção de Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) realizado por Empresas Distribuidoras de GLP, disponibilizado no sitio *www.inmetro.gov.br* ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou o Regulamento ora aprovado foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 261, de 18 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2012, seção 01, página 127.

Art. 3º Cientificar que a forma, reconhecida pelo Inmetro, de demonstrar conformidade aos critérios estabelecidos neste Regulamento Técnico da Qualidade será definida por Portaria específica que aprovará os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Serviço de Inspeção de Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) realizado por Empresas Distribuidoras de GLP.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) REALIZADO POR EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GLP

1 OBJETIVO

Estabelecer os requisitos que devem ser atendidos no Programa de Avaliação da Conformidade para Serviço de Inspeção de Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) realizado por Empresas Distribuidoras de GLP, com foco na segurança, visando à prevenção de acidentes.

Nota: Para simplicidade de texto, o "Serviço de Inspeção de Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) realizado por Empresas Distribuidoras de GLP", é referenciado neste Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) como "Inspeção do Recipiente para GLP".

1.1 Escopo de Aplicação

1.1.1 Este Regulamento Técnico da Qualidade se aplica ao serviço de inspeção realizado por empresas distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

1.1.2 Excluem-se deste Regulamento Técnico da Qualidade outros serviços realizados em recipientes destinados ao acondicionamento de GLP, como requalificação, manutenção, entre outros, e qualquer serviço realizado em recipientes não destinados ao acondicionamento de GLP.

2 SIGLAS

GLP	Gás Liquefeito de Petróleo
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
RTQ	Regulamento Técnico da Qualidade

3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Resolução ANP n° 15, de 18 de maio de 2005.	Estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e a sua regulamentação.
Portaria ANP nº 242, de 18 de outubro de 2000	Regulamenta os procedimentos para a inutilização de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP com capacidade de até 13 kg.
ABNT NBR 8866	Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Seleção Visual das Condições de Uso.
ABNT NBR 8460	Recipiente Transportável de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Requisitos e métodos de ensaios.
ABNT NBR 15057	Recipientes em plástico para o transporte e/ou armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Projeto, fabricação e inspeção.

ABNT NBR 15574	Recipientes em plástico reforçado com selante metálico, para o transporte e/ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) - Projeto, fabricação e inspeção.
ABNT NBR 8865	Recipientes transportáveis de aço para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Requalificação – Procedimento.
ABNT NBR 14909	Recipientes transportáveis de aço para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Manutenção – Procedimento.

4 DEFINIÇÕES

Para fins deste RTQ são adotadas as definições a seguir, complementadas pelas definições contidas nos documentos citados no Capítulo 3 deste RTQ.

4.1 Corpo do recipiente

Parte do recipiente, destinada a acondicionar o gás, formada pelas calotas superior e inferior, com corpo cilíndrico.

4.2 Empresa Distribuidora de GLP

Empresa que distribui o GLP envasado e realiza o serviço de inspeção dos recipientes transportáveis para GLP, previamente ao envasamento dos mesmos, sendo constituída pela matriz e sua(s) base(s) de enchimento.

4.3 Inutilização

Processo pelo qual o recipiente é totalmente destruído, impossibilitando seu retorno ao mercado.

4.4 Lacre

Selo de garantia da inviolabilidade do produto, identificando o responsável pela sua comercialização (nome da distribuidora, marca ou logomarca).

4.5 Recipiente Rejeitado

Recipiente que foi reprovado na inspeção visual e/ou verificação de vazamento, devendo ser encaminhado para a manutenção, requalificação ou inutilização, conforme o caso.

4.6 Volante Informativo

Impresso que contem as condições básicas de segurança e utilização do recipiente e de seu conteúdo, identificando o responsável pelo envasamento e comercialização.

5 REQUISITOS GERAIS

5.1 Antes do Envasamento:

Antes do envasamento, todo recipiente transportável de aço para GLP, fabricado conforme a ABNT NBR 8460, todo recipiente transportável de plástico para GLP, fabricado conforme a ABNT NBR 15057, e todo recipiente transportável de plástico reforçado com selante metálico para GLP, fabricado conforme a ABNT NBR 15574, devem ser inspecionados visualmente, pela empresa distribuidora, de forma a atender os seguintes requisitos:

~~**5.1.1** O recipiente não pode apresentar danos causados por ação do fogo. O recipiente que apresentar sinais de exposição ao fogo deve ser rejeitado e inutilizado.~~

"**5.1.1** O recipiente não pode apresentar danos causados por ação do fogo. O recipiente que apresentar sinais de exposição ao fogo deve ser inspecionado conforme norma ABNT NBR 8865." (N.R.)
(Redação dada pela Portaria INMETRO número 391 de 06/08/2013)

~~**5.1.2** O recipiente não pode apresentar acentuada corrosão.~~
~~O recipiente que apresentar acentuada corrosão deve ser rejeitado e inutilizado.~~

"5.1.2 O recipiente de aço não pode apresentar acentuada corrosão. Todo recipiente de aço que apresentar acentuada corrosão deve ser rejeitado." (N.R.)
(Redação dada pela Portaria INMETRO número 391 de 06/08/2013)

5.1.3 O recipiente não pode apresentar o'ring danificado.
Todo recipiente que apresentar o'ring danificado deve ser rejeitado e encaminhado para a manutenção, de forma a ter o o'ring trocado.

5.1.4 O recipiente deve apresentar tara legível.
O recipiente cuja tara for ilegível ou inexistente deve ser rejeitado e encaminhado para a manutenção, de forma a ter novamente marcado o peso da tara;

~~**5.1.5** O recipiente transportável para GLP não pode apresentar deformação ou amassamento de qualquer espécie.~~
~~O recipiente que apresentar amassamento ou deformações acentuadas deve ser rejeitado e inutilizado ou enviado para a manutenção.~~

"5.1.5 O recipiente de aço não pode apresentar deformações graves, e o recipiente de plástico não pode apresentar amassamentos ou deformações. Todo recipiente de aço que apresentar deformações graves deve ser rejeitado e todo recipiente de plástico que apresentar amassamentos ou deformações deve ser rejeitado." (N.R.).

~~**5.1.6** O recipiente não pode apresentar formação de bolhas, cortes, trincas ou sinais de ranhuras no corpo.~~
~~Caso o recipiente apresente tais sinais no corpo, deve ser rejeitado e inutilizado ou encaminhado para a manutenção;~~

5.1.7 O recipiente não pode apresentar sinais de ação química no corpo. Caso apresente constatação de ação química no corpo, o recipiente deve ser rejeitado e inutilizado.

~~**5.1.8** O recipiente deve permitir visualização e identificação das gravações do corpo e da alça.~~
~~O recipiente que não apresentar as gravações do corpo e da alça visíveis deve ser rejeitado e inutilizado.~~

5.1.8 O recipiente deve permitir visualização e identificação da gravação da validade para a requalificação, conforme estabelecido no subitem 5.1.13 deste RTQ.
(Redação dada pela **Portaria INMETRO / ME - número 201- de 03/06/2020**)

5.1.9 As alças do recipiente devem oferecer proteção às válvulas e aos dispositivos de segurança e permitir condições de manuseio seguro.
O recipiente que apresentar alças defeituosas ou desconexão da alça que não permita a manipulação do recipiente com segurança deve ser rejeitado e enviado para a manutenção.

5.1.10 As bases devem proporcionar proteção ao fundo do recipiente e equilíbrio estável ao recipiente, em relação ao solo ou no caso de empilhamento.

O recipiente que apresentar base defeituosa, desconexão da base que não permita o perfeito posicionamento vertical do recipiente ou ainda aquele que tiver pés de apoio, deve ser rejeitado e enviado para a manutenção.

~~**5.1.11** O recipiente não pode apresentar capacidade volumétrica abaixo de 5,5 litros. O recipiente que apresentar capacidade volumétrica inferior a 5,5 litros deve ser rejeitado e inutilizado.~~

"**5.1.11** O recipiente de aço com capacidade volumétrica acima de 5,5 litros e abaixo de 7 litros deve apresentar a identificação da distribuidora em alto-relevo no seu corpo. O recipiente com esta capacidade volumétrica que não apresentar a identificação da distribuidora deve ser rejeitado e inutilizado."(N.R.)

(Redação dada pela **Portaria INMETRO / ME - número 201- de 03/06/2020**)

~~**5.1.12** O recipiente com capacidade volumétrica acima de 5,5 litros e abaixo de 7 litros deve apresentar a identificação da distribuidora.~~
~~O recipiente com esta capacidade volumétrica que não apresentar a identificação da distribuidora deve ser rejeitado e inutilizado.~~

"5.1.12 O recipiente deve permitir visualização e identificação da empresa distribuidora." (NR)

(Redação dada pela **Portaria INMETRO / ME - número 201- de 03/06/2020**)

~~**5.1.13** Todo recipiente em circulação deve estar dentro do seu prazo inicial de utilização (15 anos contados a partir da data de sua fabricação) ou dentro da validade de sua última requalificação.~~
~~O recipiente que estiver fora da validade deve ser encaminhado para a requalificação.~~

"**5.1.13** Todo recipiente, antes do envasamento, deve estar dentro do seu prazo inicial de utilização (15 anos contados a partir da data de sua fabricação) ou dentro da validade de sua última requalificação. O recipiente que estiver fora da validade deve ser encaminhado para a requalificação." (N.R.)

(Redação dada pela **Portaria INMETRO / ME - número 201- de 03/06/2020**)

5.2 Depois do Envasamento:
Após o envasamento, todo recipiente transportável de aço para GLP, fabricado conforme a ABNT NBR 8460, todo recipiente transportável de plástico para GLP, fabricado conforme a ABNT NBR 15057, e todo recipiente transportável de plástico reforçado com selante metálico para GLP, fabricado conforme a ABNT NBR 15574, devem ser verificados, pela empresa distribuidora, de forma a atender os seguintes requisitos:

5.2.1 O recipiente para GLP não pode apresentar vazamentos nas soldas do corpo, nas uniões roscadas, plugue, válvula e componentes.
Caso o recipiente apresente vazamentos, este deve ser rejeitado e encaminhado para a manutenção.

5.2.2 O recipiente para GLP deve ostentar o volante informativo e o lacre.

6 DEMONSTRAÇÃO DA CONFORMIDADE

A conformidade do cumprimento aos requisitos gerais estabelecidos no Capítulo 5 deste RTQ deve ser demonstrada por meio de inspeção visual ou ensaio, conforme descrito na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Descrição das inspeções e ensaio para a demonstração da conformidade.

Requisito do RTQ	Item de Verificação	Base Normativa
5.1.1	Inspeção visual de danos causados por ação do fogo.	ABNT NBR 8865 e ABNT NBR 14909
5.1.2	Inspeção visual de danos causados por ação da corrosão.	ABNT NBR 8865 e ABNT NBR 14909
5.1.3	Inspeção visual do o'ring.	ABNT NBR 14909
5.1.4	Inspeção visual de legibilidade do peso da tara.	ABNT NBR 8460 e ABNT NBR 14909
5.1.5	Inspeção visual de deformação / amassamento.	ABNT NBR 14909
5.1.6	Inspeção visual de sinais de defeitos no corpo.	ABNT NBR 14909
5.1.7	Inspeção visual de sinais de ação química.	ABNT NBR 8865
5.1.8	Inspeção visual das gravações do corpo e da alça.	ABNT NBR 14909
5.1.9	Inspeção visual da alça.	ABNT NBR 14909
5.1.10	Inspeção visual da base.	ABNT NBR 14909
5.1.11	Inspeção visual da capacidade volumétrica.	ABNT NBR 8865
5.1.12	Inspeção visual da identificação da distribuidora	ABNT NBR 8865
5.1.13	Inspeção visual da data de validade.	ABNT NBR 8865
5.2.1	Ensaio de verificação de vazamento.	ABNT NBR 8866
5.2.2	Inspeção visual do volante informativo e lacre	4.4 e 4.6 deste RTQ

Tabela 1 – Descrição das inspeções para a demonstração da conformidade

Requisito do RTQ	Item de Verificação	Base Normativa
5.1.1	Inspeção visual de danos causados por ação do fogo.	ABNT NBR 8865, ABNT NBR 8866 e ABNT NBR 14909
5.1.2	Inspeção visual de danos causados por ação da corrosão.	ABNT NBR 8865, ABNT NBR 8866 e ABNT NBR 14909
5.1.3	Inspeção visual do o'ring.	ABNT NBR 14909
5.1.4	Inspeção visual de legibilidade do peso da tara.	ABNT NBR 8866 e ABNT NBR 149099
5.1.5	Inspeção visual de deformação / amassamento.	ABNT NBR 8866 e ABNT NBR 14909
5.1.6	Inspeção visual de sinais de defeitos no corpo.	ABNT NBR 8866 e ABNT NBR 14909
5.1.7	Inspeção visual de sinais de ação química.	ABNT NBR 15057 e ABNT NBR 15574
5.1.8	Inspeção visual da visualização e identificação da gravação da validade para a requalificação.	ABNT NBR 8866 e ABNT NBR 14909
5.1.9	Inspeção visual da alça.	ABNT NBR 8866 e ABNT NBR 14909
5.1.10	Inspeção visual da base.	ABNT NBR 8866 e ABNT NBR 14909
5.1.11	Inspeção visual da identificação da distribuidora.	ABNT NBR 8865 e ABNT NBR 8866
5.1.12	Inspeção visual da visualização e identificação da	ABNT NBR 8865 e

	gravação da empresa distribuidora.	ABNT NBR 8866
5.1.13	Inspeção visual da validade para a requalificação.	ABNT NBR 8865 e ABNT NBR 8866
5.2.1	Inspeção após envasamento.	ABNT NBR 8866
5.2.2	Inspeção visual do volante informativo e lacre	4.4 e 4.6 deste RTQ